



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300026491

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: RCS TECNOLOGIA S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFE2500222366

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

BRASILIA

Local

29 Setembro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2838858 em 29/09/2025 da Empresa RCS TECNOLOGIA S/A, CNPJ 08220952000122 e protocolo DFE2500222366 - 29/09/2025. Autenticação: 664991F96B6D42EBD9A784BF5D7F2942D8E1. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/144.938-6 e o código de segurança NeQX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/144.938-6	DFE2500222366	29/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
107.914.727-60	GERMANO MONTEIRO RAMOS	29/09/2025 12:23:36
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

873.170.958-34	JAMES ANDRADE DA SILVA	29/09/2025 12:29:46
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

958.196.651-04	LUIS ALBUQUERQUE RIBEIRO JUNIOR	29/09/2025 14:24:07
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

871.384.251-04	RODRIGO DA COSTA SILVA	29/09/2025 12:18:56
Assinado utilizando assinatura qualificada		

623.537.482-87	SERGIO TADEU DA SILVA BARROS	29/09/2025 12:48:52
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2838858 em 29/09/2025 da Empresa RCS TECNOLOGIA S/A, CNPJ 08220952000122 e protocolo DFE2500222366 - 29/09/2025. Autenticação: 664991F96B6D42EBD9A784BF5D7F2942D8E1. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/144.938-6 e o código de segurança NeQX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

RCS TECNOLOGIA S.A.
CNPJ nº 08.220.952/0001-22
NIRE: 5330002649-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM [26] DE SETEMBRO DE 2025**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia [26] de setembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **RCS TECNOLOGIA S.A.** ("Companhia" ou "Emitente"), na localizada na cidade de Brasília, no estado do Distrito Federal, na SAAN, Quadra 03, lote 480, Térreo, 1º, 2º, Zona Industrial, CEP 70632-300.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), em face da presença dos acionistas representando, 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostadas ao final desta ata.
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Rodrigo da Costa Silva e secretariados pelo Sr. James Andrade da Silva.

ORDEM DO DIA: Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i)** A realização, pela Companhia, de sua 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em 24(vinte e quatro) séries, com garantia real e garantia fidejussória adicional, para colocação privada, no valor total de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Emissão" e "Notas Comerciais", respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada ("Oferta"), nos termos do "*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais, em 24(vinte e quatro) Séries, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Colocação Privada, da RCS Tecnologia S.A.*", a ser celebrado pela Companhia, na qualidade de emitente das Notas Comerciais, pela Planner Corretora de Valores S.A., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos titulares das Notas Comerciais ("Titulares"); e, ainda, pela EAS Participações Ltda. ("EAS"), pela SG Participações Ltda. ("SG"), pela Ética Participações Ltda. ("Ética"), Albuquerque Participações Ltda. ("Albuquerque"), pela Barros Participações Ltda ("Barros" e, em conjunto com a EAS, SG, Ética, Albuquerque e Barros, os "Avalistas PJ"), pelo Rodrigo da Costa Silva ("Rodrigo"), pela Silvana da Costa Silva ("Silvana"), pelo Sérgio Tadeu as Silva Barros ("Sérgio"), pelo Luis Albuquerque Ribeiro Júnior ("Luis") e pelo Germano Monteiros



Ramos ("Germano"); Fayza Leandra Barbosa Albuquerque ("Fayza"); Simone D Avila ("Simone"); Rosa Alice Monte Vieira Morena Barros ("Rosa"); e James Andrade da Silva ("James"), e, em conjunto com Rodrigo, Silvana, Sérgio, Luis, Germano, Fayza, Simone e Rosa os "Avalistas PF", e, em conjunto com os Avalistas PJ os ("Avalistas"), todos na qualidade de avalistas das Notas Comerciais;

- (ii) A outorga e constituição, pela Companhia, de cessão fiduciária, em favor do Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Titulares, dos rendimentos decorrentes dos; (i) Contratos Cedidos (conforme definido no Termo de Emissão) ("Direitos Creditórios dos Contratos Cedidos"); (ii) dos rendimentos decorrentes dos Investimentos Permitidos (conforme definido no Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária) ("Direitos Creditórios dos Investimentos Permitidos"); e (iii) da Conta Centralizadora (conforme definido no Termo de Emissão) ("Direitos Creditórios da Conta Centralizadora", e, em conjunto com os Direitos Creditórios dos Contratos Cedidos e os Direitos Creditórios dos Investimentos Permitidos, os "Direitos Creditórios" e "Cessão Fiduciária", respectivamente), por meio da celebração de aditamento ao "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*", celebrado entre a Companhia e a Planner Corretora de Valores S.A. ("Agente Fiduciário"), em 09 de julho de 2024, conforme aditado em tempos e tempos ("Contrato de Cessão Fiduciária");
- (iii) A celebração pela companhia, na qualidade de interveniente anuente, de aditamento ao "*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*", celebrado em 10 de julho de 2024, entre a Companhia, Avalistas e o Agente Fiduciário ("Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária", e, em conjunto com Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária os ("Aditamentos"), para constituição de alienação fiduciária da totalidade das ações da Emitente em favor dos Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Titulares ("Alienação Fiduciária de Ações") e, em conjunto com a Cessão Fiduciária de Direitos, as ("Garantias Reais");
- (iv) Autorizar que a Diretoria da Companhia e/ou procuradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação da Emissão, e da Oferta, bem como celebrem todos e quaisquer documentos, aditamentos, abertura de contas vinculadas, incluindo, sem limitação; (a) o Termo de Emissão; (b) os Aditamentos; e (c) os demais documentos que se façam necessários no âmbito da Emissão e da Oferta, bem como a contratação de todos e quaisquer prestadores de serviços que se façam necessários à Emissão e à Oferta; e
- (v) a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria da



Companhia e/ou por procuradores da Companhia para a implementação da Emissão, e da Oferta, bem como para a constituição das Garantias Reais.

4. DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia deliberou o quanto segue:

4.1. Aprovar a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário dos fatos ocorridos contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.

4.2. Aprovar, por unanimidade, a realização da Oferta e da Emissão, que contará com as seguintes características:

(a) **Número da Emissão:** A Emissão constitui a 1ª (Primeira) emissão de notas comerciais da Emitente;

(b) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos, a data de emissão das Notas Comerciais será conforme indicado no Termo de Emissão ("Data de Emissão");

(c) **Valor Total da Emissão.** observada a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme definido no Termo de Emissão), nos termos no Termo de Emissão, o valor total da Emissão será de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão").

(d) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em 24 (vinte e quatro) séries.

(e) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");

(f) **Quantidade de Notas Comerciais:** Serão emitidas um total de 600.000 (seiscentas mil) sendo 25.000 (vinte e cinco mil) Notas Comerciais emitidas com relação a cada série.;

(g) **Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de Amortização Extraordinária Obrigatória e de Evento de Vencimento Antecipado, o prazo de vencimento das Notas Comerciais, de sua respectiva série, será de 45 (quarenta e cinco) dias contados da Data da Integralização da respectiva série ("Data de Vencimento").

(h) **Data Limite de Desembolso:** a data máxima de desembolso será em 15 de agosto de 2026;



- (i) **Destinação de Recursos:** Os Recursos Líquidos captados pela Emitente por meio da Emissão das Notas Comerciais serão empregados exclusiva e integralmente para fins corporativos gerais da Emitente ("Capital de Giro");
- (j) **Escriturador:** Para fins da presente Emissão, o escriturador das Notas Comerciais será a Laqus Depositária de Valores Mobiliários S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 433, conjunto 52, Pinheiros, CEP 05419-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.268.302/0001-02 ("Escriturador").
- (k) **Depósito para Colocação Privada:** As Notas Comerciais serão objeto de colocação privada e deverão ser depositadas perante a Central Depositária, no momento da subscrição, pelos Titulares, com as atribuições indicadas pelo artigo 49 da Lei 14.195, sendo admissível, no entanto, a substituição ou interoperabilidade das Notas Comerciais para outra central depositária de valores mobiliários, desde que a nova central depositária esteja devidamente autorizada pela CVM, nos termos da Resolução CVM nº 31, de 19 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 31");
- (l) **Forma e Comprovação de Titularidade:** As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato de posição (i) expedido pela Central Depositária, quando estas estiverem registradas em nome dos titulares das Notas Comerciais na Central Depositária, ou (ii) emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração, quando solicitado pelos Titulares;
- (m) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** Conforme observado no Termo de Emissão, as Notas Comerciais de uma determinada série serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, na respectiva Data da Integralização;
- (n) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Data da Integralização das Notas Comerciais de sua respectiva série ("Data de Início da Rentabilidade");
- (o) **Atualização Monetária das Notas Comerciais:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, não será atualizado monetariamente;
- (p) **Remuneração das Notas Comerciais:** Sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 10,0000% (dez inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme descrito no Termo de



Emissão (“Sobretaxa” e, em conjunto com Taxa DI, “Remuneração”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) de cada série, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. ;

(q) **Pagamento da Remuneração e Amortização do Principal das Notas Comerciais:** Sem prejuízo de pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das Notas Comerciais, conforme previsto no Termo de Emissão, a Remuneração e o saldo do Valor Nominal Unitário de uma determinada série deverá ser pago, pela Emitente, na Data de Vencimento da respectiva série. O pagamento da Remuneração e a amortização das Notas Comerciais será feito observando as regras e procedimentos adotados pela Central Depositária em seus manuais e regulamentos;

(r) **Amortização Extraordinária Obrigatória:** A Emitente deverá, em até a 1 (um) Dia Útil contado do pagamento pela Brava (conforme definido no Termo de Emissão) de qualquer Nota Fiscal Antecipada (conforme definido no Termo de Emissão) referente a uma determinada série (“Evento de Amortização Extraordinária Obrigatória”), realizar a amortização extraordinária obrigatória das Notas Comerciais da série cuja subscrição e integralização tenha sido lastreada na respectiva Nota Fiscal Antecipada, no montante do respectivo pagamento realizado pela Brava (inclusive, caso os valores sejam suficientes para quitação integral das Notas Comerciais da respectiva série, realizando o resgate integral das Notas Comerciais da respectiva série) (“Amortização Extraordinária Obrigatória”).

Por ocasião da Amortização Extraordinária Obrigatória, o valor devido pela Emitente corresponderá ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido de Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Integralização da respectiva série até a data da realização da efetiva Amortização Extraordinária Obrigatória (exclusive) e dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória, observado que, em caso de Amortização Extraordinária Obrigatória ocorrida antes do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da Data da Integralização das Notas Comerciais da respectiva série, tais valores serão acrescidos de prêmio correspondente ao valor da Remuneração aplicado ao período desde a data da efetiva Amortização Extraordinária Obrigatória (inclusive) até 30 (trinta) dias contados a partir da Data da Integralização das Notas Comerciais da respectiva série (inclusive).

Nos termos e prazos do Contrato de Cessão Fiduciária, mediante a ocorrência de um Evento de Amortização Extraordinária Obrigatória, o Banco Administrador será instruído pelo Agente Fiduciário a transferir os respectivos recursos da Conta Vinculada correspondentes ao valor da Amortização Extraordinária Obrigatória para pagamento das Notas Comerciais da série aplicável



(s) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** Sujeito ao atendimento das condições previstas no Termo de Emissão, a Emitente poderá realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Notas Comerciais de uma respectiva série efetivamente subscritas e integralizadas a partir da Data de Emissão (“Resgate Antecipado Facultativo Total”).

Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Emitente corresponderá ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido de Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data da Integralização da respectiva série até a data da realização da efetiva do Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive) e dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, observado que, em caso de Resgate Antecipado Facultativo Total ocorrido até 30 (trinta) dias contados a partir da Data da Integralização das Notas Comerciais da respectiva série, tais valores deverão ser acrescidos de prêmio correspondente ao valor da Remuneração aplicado ao período desde a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (inclusive) até 30 (trinta) dias contados a partir da Data da Integralização das Notas Comerciais da respectiva série.

O Resgate Antecipado Facultativo Total somente será realizado mediante envio de comunicação individual ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares, ou publicação de anúncio, em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário, com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado facultativo Total de cada série, sendo que na referida comunicação deverá constar: (i) a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total de cada Série, que deverá ser um Dia Útil; (ii) o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração de cada uma das séries, calculada conforme prevista no Termo de Emissão; (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total de cada uma das séries; e (iv) o valor do prêmio de resgate, bem como a memória de cálculo de referido prêmio.

As Notas Comerciais da respectiva série resgatadas pela Emitente, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente canceladas. As Notas Comerciais que não tenham sido efetivamente subscritas e integralizadas até o Resgate Antecipado Facultativo Total serão automática e obrigatoriamente canceladas.

Em caso de realização de Resgate Antecipado Facultativo Total, as Notas Fiscais Antecipadas relacionadas à respectiva série deverão ser consideradas como quitadas para os fins das Notas Comerciais e do Contrato de Cessão Fiduciária

(t) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais, ocorrendo atraso no pagamento de qualquer quantia devida nos termos deste Termo de Emissão, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, à incidência de: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não



compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago somado às despesas incorridas para cobrança (“Encargos Moratórios”);

(u) **Repactuação Programada:** As Notas Comerciais não serão objeto de repactuação programada;

(v) **Garantias:** Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento da totalidade de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, conforme aplicável serão constituídas, em favor do Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Titulares, em caráter irrevogável e irretratável, as seguintes garantias:

(i) cessão fiduciária, pela Emitente, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de todos os direitos creditórios, presentes ou futuros de titularidade da Emitente (incluindo, sem limitação, créditos, direitos de indenização, e multas, juros e demais encargos) ou pagamentos decorrentes ou oriundos (i) dos Contratos Cedidos; (ii) dos rendimentos decorrentes dos Investimentos Permitidos, observadas as mecânicas previstas no Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) da Conta Centralizadora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;

(ii) a alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Emitente, bem como todos os direitos relacionados às ações, a qualquer título, incluindo receita, dividendos, lucros, rendimentos, juros sobre capital próprio, reembolso de capital, bonificações, haveres, distribuições e quaisquer outros pagamentos ou valores recebidos, a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou pagos aos Avalistas, nos termos do Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária; e

(iii) Garantia fidejussória, prestada na forma de aval pelos Avalistas que, se obrigaram, solidariamente com a Emitente, em caráter irrevogável e irretratável, perante o Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Titulares, como avalistas e principais pagadores, responsáveis pelas Obrigações Garantidas, até o pagamento integral do valor das Obrigações Garantidas, quer seja pela Emitente ou pelos Avalistas, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Emitente no âmbito da Oferta.

(w) **Vencimento Antecipado:** O Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares, considerará antecipadamente vencidas as obrigações constantes deste Termo de Emissão e exigirá o imediato pagamento, pela Emitente, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata*



temporis desde a Data da Integralização da respectiva série ou da data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos elencados no Termo de Emissão; e

(x) **Demais Características:** As demais características das Notas Comerciais e da Oferta encontrar-se-ão descritas no Termo de Emissão.

4.3. Aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, em favor do Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Titulares, as Garantias Reais;

4.4. Aprovar, a celebração pela Companhia do Termo de Emissão e dos Aditamentos, e quaisquer outros documentos e aditamentos necessários para a implementação da Oferta e da Emissão.

4.5. Aprovar, por unanimidade, a autorização para que a Diretoria e/ou procuradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento e conclusão da Emissão, da Oferta, mas não se limitando, no que se refere aos Aditamentos, abertura de conta vinculada, procurações, a requerimentos, a formulários, a declarações, a termos e demais documentos que lhes sejam relacionados e/ou acessórios, e a contratação de quaisquer prestadores de serviços necessários no âmbito da Oferta, bem como a contratação de todos e quaisquer prestadores de serviços que se façam necessários à Emissão e à Oferta.

4.6. Foram ratificados todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria e/ou procuradores da Companhia para a implementação da Emissão, da Oferta, bem como das Garantias, conforme as deliberações constantes na ordem do dia.

5. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1.º, da Lei das S.A., que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Sr. Rodrigo da Costa Silva (Presidente); e Sr. James Andrade da Silva (Secretário).

São Paulo, [26] de setembro de 2025.

[página propositalmente em branco]

[assinaturas nas páginas a seguir]



Mesa:

Rodrigo da Costa Silva
Presidente

James Andrade da Silva
Secretário

Acionistas:

EAS PARTICIPAÇÕES LTDA.

SG PARTICIPAÇÕES LTDA.

ÉTICA PARTICIPAÇÕES LTDA.

ALBUQUERQUE PARTICIPAÇÕES LTDA.

BARROS PARTICIPAÇÕES LTDA.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/144.938-6	DFE2500222366	29/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
107.914.727-60	GERMANO MONTEIRO RAMOS	29/09/2025 12:23:36
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

873.170.958-34	JAMES ANDRADE DA SILVA	29/09/2025 12:29:46
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

958.196.651-04	LUIS ALBUQUERQUE RIBEIRO JUNIOR	29/09/2025 14:24:07
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

871.384.251-04	RODRIGO DA COSTA SILVA	29/09/2025 12:18:56
Assinado utilizando assinatura qualificada		

623.537.482-87	SERGIO TADEU DA SILVA BARROS	29/09/2025 12:48:52
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2838858 em 29/09/2025 da Empresa RCS TECNOLOGIA S/A, CNPJ 08220952000122 e protocolo DFE2500222366 - 29/09/2025. Autenticação: 664991F96B6D42EBD9A784BFED5D7F2942D8E1. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/144.938-6 e o código de segurança NeQX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.











TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL









Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RCS TECNOLOGIA S/A, de CNPJ 08.220.952/0001-22 e protocolado sob o número 25/144.938-6 em 29/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2838858, em 29/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MATEUS ALVES TEIXEIRA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
623.537.482-87	SERGIO TADEU DA SILVA BARROS	29/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
871.384.251-04	RODRIGO DA COSTA SILVA	29/09/2025 12:18:56
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC DIGITALSIGN RFB G3	
958.196.651-04	LUIS ALBUQUERQUE RIBEIRO JUNIOR	29/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
873.170.958-34	JAMES ANDRADE DA SILVA	29/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
107.914.727-60	GERMANO MONTEIRO RAMOS	29/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
623.537.482-87	SERGIO TADEU DA SILVA BARROS	29/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
871.384.251-04	RODRIGO DA COSTA SILVA	29/09/2025 12:18:56
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC DIGITALSIGN RFB G3	
958.196.651-04	LUIS ALBUQUERQUE RIBEIRO JUNIOR	29/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
873.170.958-34	JAMES ANDRADE DA SILVA	29/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
107.914.727-60	GERMANO MONTEIRO RAMOS	29/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/144.938-6.





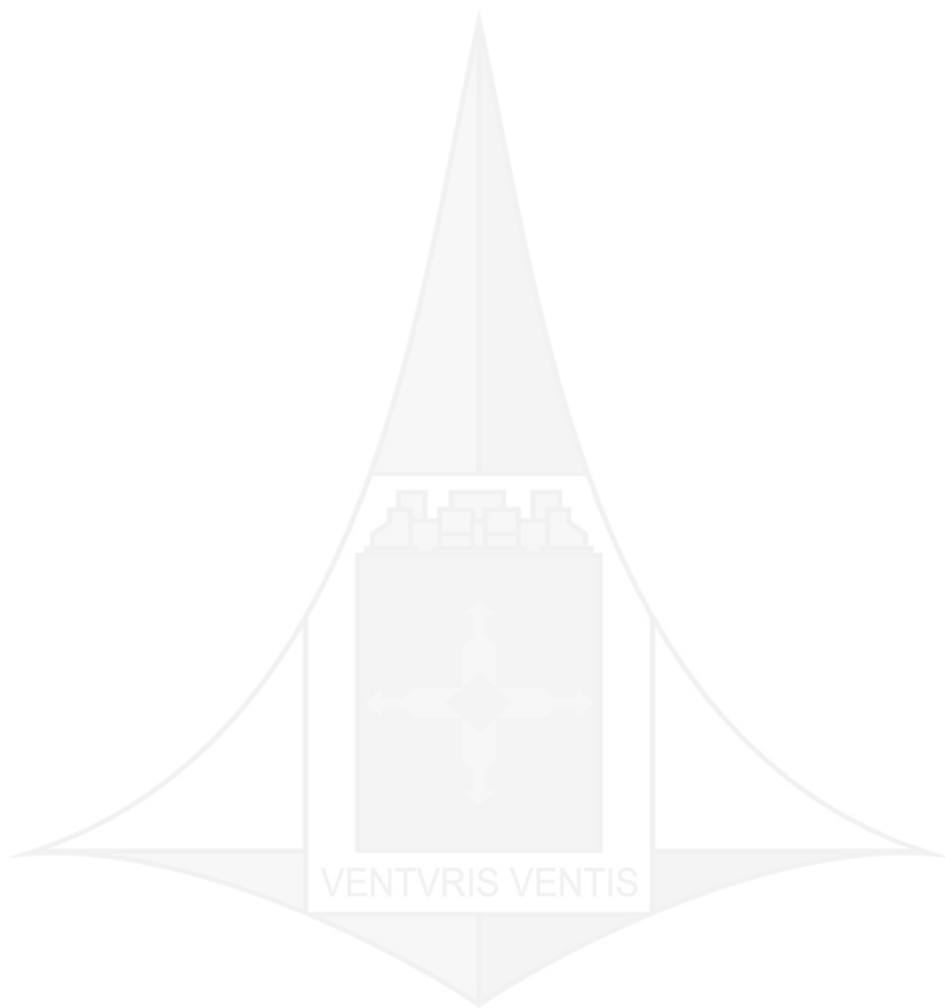
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/09/2025



Documento assinado eletronicamente por MATEUS ALVES TEIXEIRA, Servidor(a) Público(a), em 29/09/2025, às 15:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](#) informando o número do protocolo 25/144.938-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2838858 em 29/09/2025 da Empresa RCS TECNOLOGIA S/A, CNPJ 08220952000122 e protocolo DFE2500222366 - 29/09/2025. Autenticação: 664991F96B6D42EBD9A784BFED5D7F2942D8E1. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/144.938-6 e o código de segurança NeQX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

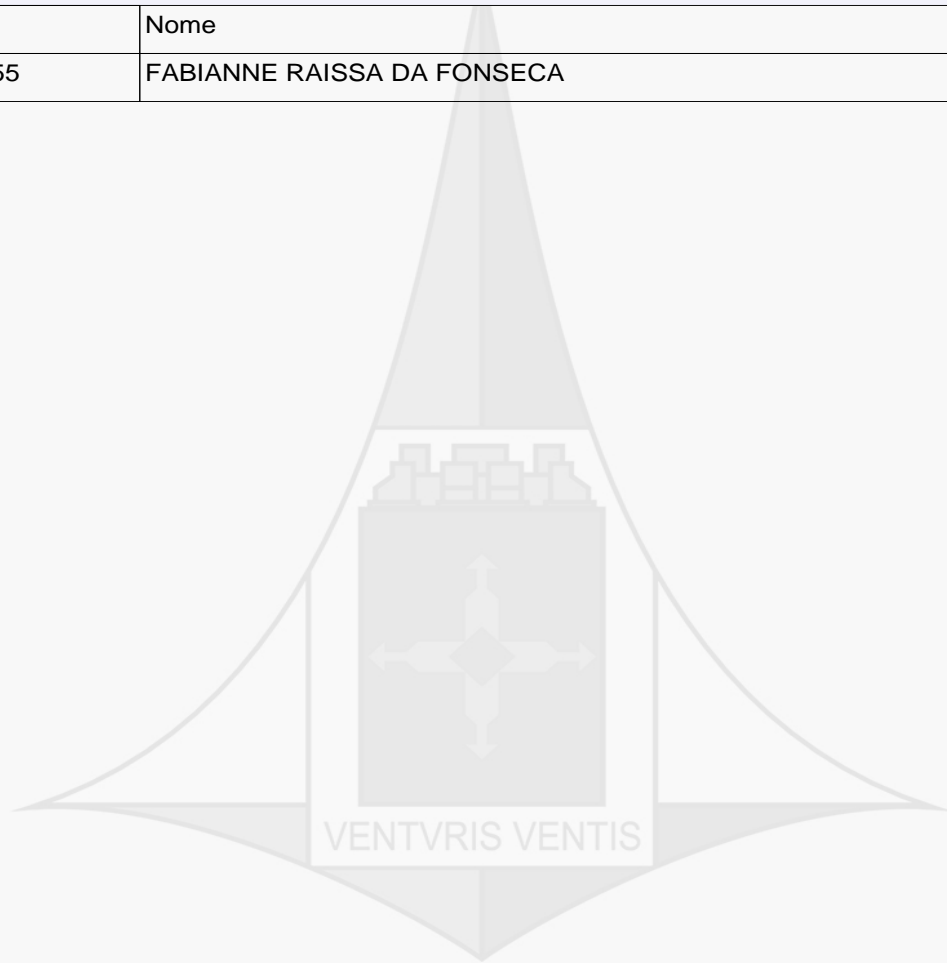


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, segunda-feira, 29 de setembro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2838858 em 29/09/2025 da Empresa RCS TECNOLOGIA S/A, CNPJ 08220952000122 e protocolo DFE2500222366 - 29/09/2025. Autenticação: 664991F96B6D42EBD9A784BFED5D7F2942D8E1. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/144.938-6 e o código de segurança NeQX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/15